

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
<b>Atos Oficiais</b>	<b>3</b>
<b>Decretos</b>	<b>3</b>
<b>Portarias</b>	<b>5</b>
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b>	<b>6</b>
<b>Orçamentos</b>	<b>6</b>

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA***Capital Nacional Água Mineral*

www.lindoia.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.450, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

*“Dispõe sobre a recomendação para a utilização de máscaras pelos colaboradores de estabelecimentos abertos ao público e recomendação de utilização pelos demais cidadãos, durante a epidemia de Coronavírus (COVID19) e dá outras providências.”*

**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada no município da Estância Hidromineral de Lindoia em razão dessa pandemia, conforme Decreto Municipal nº 2.441, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma estampada no art. 196 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que, segundo a NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020 CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde, as pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos de Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a municipalidade esta doando máscaras para todos no Município que se deslocam para suas unidades,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica recomendado que todos os estabelecimentos adotem o uso de máscaras para funcionários e clientes.

**Art. 2º** Fica recomendado o uso de máscaras para os demais cidadãos que tenham de sair de suas residências por necessidade, valendo ressaltar que o distanciamento social deve ser mantido, assim como também deve ser evitado aglomerações.

**Art. 3º** O uso de álcool em gel bem como a lavagem das mãos devem ser constantes, em razão do contato com superfícies de toque, visando evitar a disseminação do Coronavírus, como recomendado pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de abril de 2020.

  
**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de abril de 2020.

  
**LUÍS FERNANDO BUENO**  
Diretor de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

*Capital Nacional Água Mineral*  
www.lindoia.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.451, DE 24 DE ABRIL DE 2.020**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das atividades da Administração Municipal determinado pelo Decreto Municipal nº 2.443, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.”*

**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o estado de calamidade pública perdura em todo o Estado de São Paulo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19, declarado por força do Decreto Municipal nº 2.443 de 23 de março de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o prazo de suspensão das atividades de natureza não essenciais fixados no art. 2º do Decreto Municipal nº 2.443, de 23 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de abril de 2020.

  
**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de abril de 2020.

  
**LUÍS FERNANDO BUENO**  
Diretor de Administração

## Portarias

### PORTARIA Nº 2.963, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

*“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências correlatas.”*

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 1.215, de 30 de junho de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VIVIANE ZAMBOIM MORETI POLETO, portadora da carteira de identidade RG nº 18.678.057-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 152.791.928-56, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, referência 4 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 988/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de abril de 2020.

LUIS FERNANDO BUENO

Diretor de Administração

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Orçamentos



PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA

AVENIDA RIO DO PEIXE, 450 - JARDIM ESTÂNCIA

45678000/0001-83

Ensino Exercício: 2020

Anexo VI

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	5.311.183,11	1.309.699,54
Transferências da União	10.787.800,00	2.394.738,40
Transferências do Estado	6.244.000,00	2.031.286,29
<b>Subtotal</b>	<b>22.342.983,11</b>	<b>5.735.724,23</b>
Retenções ao FUNDEB	3.034.200,00	885.211,78
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>19.308.783,11</b>	<b>4.850.512,45</b>

	Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
	5.585.745,78	1.433.931,06
<b>TOTAL (25%)</b>		

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
<b>TOTAL</b>	<b>6.788.300,00</b>	<b>30,39 %</b>	<b>2.028.826,56</b>	<b>35,37 %</b>	<b>1.595.993,92</b>	<b>27,82 %</b>	<b>1.350.039,01</b>	<b>23,54 %</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.784.430,00	7,99 %	449.700,74	7,84 %	313.707,70	5,47 %	244.721,47	4,27 %
ENSINO FUNDAMENTAL	1.969.670,00	8,82 %	693.914,04	12,10 %	397.074,44	6,92 %	220.105,76	3,84 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	3.034.200,00	13,58 %	885.211,78	15,43 %	885.211,78	15,43 %	885.211,78	15,43 %

DEDUÇÕES

<b>TOTAL</b>		<b>0,34</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,34</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,34</b>	<b>0,00 %</b>
<b>ENSINO INFANTIL</b>		<b>0,34</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,34</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,34</b>	<b>0,00 %</b>
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,34	0,00 %	0,34	0,00 %	0,34	0,00 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>

DESPESAS LÍQUIDAS

<b>TOTAL</b>		<b>2.028.826,22</b>	<b>35,37 %</b>	<b>1.595.993,58</b>	<b>27,82 %</b>	<b>1.350.038,67</b>	<b>23,54 %</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL		449.700,40	7,84 %	313.707,36	5,47 %	244.721,13	4,27 %
ENSINO FUNDAMENTAL		693.914,04	12,10 %	397.074,44	6,92 %	220.105,76	3,84 %
RETENÇÃO AO FUNDEB		885.211,78	15,43 %	885.211,78	15,43 %	885.211,78	15,43 %



**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA**

AVENIDA RIO DO PEIXE, 450 - JARDIM ESTÂNCIA

45678000/0001-83

Ensino Exercício: 2020

Anexo VI

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

---

**Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino**

---

R\$ 1



**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA**

AVENIDA RIO DO PEIXE, 450 - JARDIM ESTÂNCIA

45678000/0001-83

Ensino Exercício: 2020

Anexo V

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

**Aplicações com Recursos do FUNDEB**

R\$ 1

**RECEITAS DO FUNDEB**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	5.934.000,00	1.608.432,48
Receitas de Aplic. Financeiras	47.600,00	407,80
<b>Total da Receita</b>	<b>5.981.600,00</b>	<b>1.608.840,28</b>

**APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

TOTAL	5.981.600,00	1.608.840,28
MAGISTÉRIO (60%)	3.588.960,00	965.304,17

**RETENÇÕES AO FUNDEB**

Prev. Atualizada	Retido até Período
3.034.200,00	885.211,78

**APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO**

Transferências Recebidas	Retenções
1.608.432,48	885.211,78

**Diferenças**

<b>Recebido - Retido: (GANHO)</b>	723.220,70
-----------------------------------	------------

**DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
TOTAL	6.623.812,06	110,74 %	1.627.763,67	101,18 %	1.627.763,67	101,18 %	1.092.715,73	67,92 %
MAGISTÉRIO	5.877.300,00	98,26 %	1.488.184,64	92,50 %	1.488.184,64	92,50 %	991.758,81	61,64 %
OUTRAS	746.512,06	12,48 %	139.579,03	8,68 %	139.579,03	8,68 %	100.956,92	6,28 %

**DEDUÇÕES**

<b>MAGISTÉRIO</b>								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>OUTRAS</b>								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

**DESPESAS LÍQUIDAS**

TOTAL			1.627.763,67	101,18 %	1.627.763,67	101,18 %	1.092.715,73	67,92 %
MAGISTÉRIO			1.488.184,64	92,50 %	1.488.184,64	92,50 %	991.758,81	61,64 %
OUTRAS			139.579,03	8,68 %	139.579,03	8,68 %	100.956,92	6,28 %



**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA**

AVENIDA RIO DO PEIXE, 450 - JARDIM ESTÂNCIA

45678000/0001-83

Ensino Exercício: 2020

Anexo V

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

**Aplicações com Recursos do FUNDEB**

R\$ 1

**DESPESAS LÍQUIDAS - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO CONSIDERADAS SOMENTE AS RECEITAS DO EXERCÍCIO**

TOTAL	1.627.763,67	101,18 %	1.627.763,67	101,18 %	1.092.715,73	67,92 %
MAGISTÉRIO	1.488.184,64	92,50 %	1.488.184,64	92,50 %	991.758,81	61,64 %
OUTRAS	139.579,03	8,68 %	139.579,03	8,68 %	100.956,92	6,28 %



**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA**

AVENIDA RIO DO PEIXE, 450 - JARDIM ESTÂNCIA

45678000/0001-83

Saúde Exercício: 2020

Anexo V

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

**Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde**

R\$ 1

**RECEITAS DE IMPOSTOS**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprias	5.311.183,11	1.309.699,54
Transferências da União	8.927.000,00	2.394.738,40
Transferências do Estado	6.244.000,00	2.031.286,29
<b>Total</b>	<b>20.482.183,11</b>	<b>5.735.724,23</b>

**APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL**

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
	3.072.327,47	860.358,63
<b>TOTAL (15%)</b>		

**DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

**APURAÇÃO DA APLICAÇÃO**

<b>DESPESAS</b>									
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	4.669.150,00	22,80 %	1.668.260,59	29,09 %	1.431.128,95	24,95 %	837.975,48	14,61 %	
<b>DEDUÇÕES</b>									
(-) Despesas com Aposentadoras - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
<b>DESPESA LÍQUIDA</b>									
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			1.668.260,59	29,09 %	1.431.128,95	24,95 %	837.975,48	14,61 %	